

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



## ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO 2º DIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/TP

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DO TRAPICHE DA FRENTE DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos 25 dias do mes de abril de 2022 as 10h:00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, estando presentes os membros: TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA - Presidente, THABATA VARANY SILVA PINHEIRO - Secretário(a), PAULO DE SENA DAMASCENO - Membro, para proceder continuação do processo licitatório nº 002/2022/TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DO TRAPICHE DA FRENTE DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

## **LICITANTES PARTICIPANTES**

LICITANTE: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICIOS EIRELI- EPP CNPJ: 32.967.822/0001-32

LICITANTE: CONSTRUTORA VOLP PARA LTDA CNPJ: 15.494.298/0001-00 PRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

A Comissão de Licitação analisou as documentações apresentadas. Foi realizado autenticidades dos documentos emitidos pela internet, e verificado autenticidades de algumas assinaturas.

A Presidente da Comissão falou em voz alta sobre a análise da documentação apresentada:

## I - DA ANALISE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- A) INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICIOS EIRELI- EPP: NÃO FOI DETECTADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NENHUM MOTIVO QUE INABILITE A EMPRESA.
- B) CONSTRUTORA VOLPI PARA LTDA: NÃO ATENDEU EXIGENCIAS EDITALICIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:
- 1º APRESENTOU DOCUMENTOS SEM O CONFERE COM ORIGINAL: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. 2º CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL VENCIDA EM 11/04/2022.
- 3º DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO RESPONSAVEL TECNICO APRESENTADO COMO FUTURO CONTRATADO PELA EMPRESA CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA, ESTÁ COM ASSINATURA ESCANEADA, COPIADA E COLADA, DO SR ULISSES PINHEIRO. NÃO SENDO ACEITA PELA COMISSÃO. 4º NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO COM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TECNICO, A QUAL É SOLICITADA NO ITEM 10.4 ALINEA "D".
- 5º NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 10.4 ALINEA 'I' DO EDITAL.
- 6º NÃO APRESENTOU NOTA EXPLICATIVA JUNTO AO BALANÇO, SOLICITADO NO ITEM 10.5 ALINEA

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



"A" DO EDITAL.

- 7° NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL CRP (DECORE ELETRÔNICO), DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO BALANÇO PATRIMONIAL DA ÉPOCA DO SEU REGISTRO OU ATUALIZADA, CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET, CONFORME MODELO ANEXO DA RESOLUÇÃO CFC Nº 1402/2012, SOLICITADO NO ITEM 10.5 ALINEA "B" DO EDITAL.
- 8) NÃO APRESENTOU DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL), SOLICITADO NO ITEM 10.5 ALINEA "C" DO EDITAL.
- 9º NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA SOLICITADA NO EDITAL NO ITEM 10.5.6. APRESENTOU ALVARÁ VENCIDO.
- 10° NÃO APRESENTOU DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM 10.5.4 ALINEA 'B' DO EDITAL, ERA A OPÇÃO PARA EMPREA QUE NÃO ERA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
  11° NÃO ATENDEU AO ITEM 4 SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL.

OBS 01: A EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SEM ESTÁ NUMERADO, NÃO DECLAROU QUAL QUANTIDADE DE PAGINAS POSSUI O VOLUME DE HABILITAÇÃO NO TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME, APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP SEM ASSINATURA DO CONTADOR CONTRARIANDO O QUE SOLICITA O EDITAL PARA QUEM DESEJASSE OS BENEFICOS DA LEI 123/2006, APRESENTOU DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO QUE SERÁ CONTRATADO COM ASSINATURA QUE NÃO FOI ACEITA PELA COMISSÃO, DEVIDO NÃO SER ORIGINAL, COM UMA ASSINATURA COPIADA E COLADA.

## II - DO PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:

A empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICIOS EIRELI- EPP, está APTA referente Qualificação técnica (referente ao item 10.4 alínea "a" e "b") para este certame, pois verificou-se que esta não atendeu a algumas das solicitações estabelecidas no Edital, conforme descrição abaixo:

1º - O Acervo Técnico apresentado pela empresa supracitada, não atende o item 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATENDIMENTOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL: Subiten b.1) Capacidade Técnica Operacional: "Comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia conforme objeto licitado...", Contratação de empresa especializada na em construção civil para recuperação de trapiche da frente da cidade de São João de Pirabas, incluindo material e mão de obra", conforme estabelecido no Edital. A análise feita considerou principalmente os itens de maior relevância técnica e valor significativo, devido à complexidade das atividades construtivas, no qual a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao objeto desta licitação, assim então, não comprovando qualificação técnica operacional, conforme solicitado no Edital. Salienta-se que a proponente apresentou CAT - Certidão do Acervo Técnico do profissional Ulisses Pinheiro Sereni, porém o acervo atende apenas o item referente a Qualificação Técnica Profissional.

## III - DA CONCLUSÃO:

A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO FORAM BASEADOS NOS PRINCIPIOS

l=



# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESPECIALMENTE DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA IMPESSOALIDADE, DA IGUALDADE, DA ISONOMIA, DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, PRINCIPIOS BASICOS CONTIDOS NO ART. 3° DA LEI 8666/93.

1º Licitante Inabilitada: CONSTRUTORA VOLP PARA LTDA CNPJ: 15.494.298/0001-00, foi inabiliatda pelo motivo exposto a cima no item: alínea "I DA ANALISE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e II - DO PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA", desta ata.

2º Licitante Habilitada: LICITANTE: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICIOS EIRELI-EPP CNPJ: 32.967.822/0001-32.

Devido a ausência dos representantes das empresas para assinar o termo de renúncia do resultado, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da presente ata conforme art. 109, inciso 1º alinea "a" da Lei 8666/93.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Comissão de Licitação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

Presidente TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Secretário THABATA VARANY SILVA PINHEIRO

Membro

PAULO DE SENA DAMASCENO